



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 87

De 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a revisão do plano de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia – ORLANDIAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a revisão do plano de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia – ORLANDIAPREV.

Art. 2º. A amortização do passivo atuarial de que trata o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 15, de 7 de outubro de 2015, obedecerá, a partir de 1º de janeiro de 2025, os seguintes períodos e alíquotas suplementares:

Período	Alíquota Suplementar
Janeiro a Dezembro de 2020	3,00%
Janeiro a Dezembro de 2021	4,04%
Janeiro a Dezembro de 2022	5,76%
Janeiro a Setembro de 2023	6,90%
Outubro a Dezembro de 2023	8,83%
Janeiro a Dezembro de 2024	10,42%
Janeiro a Dezembro de 2025	11,98%
Janeiro de 2026 a Dezembro de 2058	13,90%

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 16 de outubro de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1926

15/10/24 Ps. 24

Angélica Estivoni

Procuradora Jurídica - PMO

Sérgio
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 36/2024

Projeto de Lei Complementar nº 11/2024